

Id:0B6214EF7F64A7C7

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI - CEP: 64.220-000
Fone: (086) 3367-1479 - CNPJ: 04.363.352/0001-62
e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
Luís Correia - Piauí

PORTARIA N.º 003/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, **VALDEMIR PEREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, e a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de contratação da Câmara Municipal de Luís Correia (PI), de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021, com a finalidade de conduzir os atos das licitações e contratações, com a seguinte composição:

Maria Inês Rodrigues Ferreira, CPF: 554.424.713-72 - efetiva;
Antônio Rafael Araújo de Lima, CPF: 000.870.283-79 - comissionado.
Mafrisa Maria Seixas, CPF: 000.870.283-79 - efetiva.

Art. 2º A Comissão de contratação será presidida pela agente de contratação **Maria Inês Rodrigues Ferreira**, sendo os demais componentes simples membro da equipe de apoio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de Janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Luís Correia (PI), 02 de Janeiro de 2023.

Valdemir Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Id:0471B995ABB2AAF6



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ 06.553.853/0001-37



PORTARIA N.º 028/2024, de 03 de janeiro de 2024.

"Designa Agente de Contratação e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais lastreadas na Lei Federal nº 14.133/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES - ESTADO DO PIAUÍ, usando de suas atribuições legais e constitucionais, etc.

Art. 1º Designa-se o servidor **ELISVALDO JOSÉ DE BRITO**, CPF N. 85660299334, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Simões, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se os servidores **João Mairton Alves de Sousa** e **Yure Neves de Lucena** para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§ 3º O Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE WILSON DE CARVALHO
Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO
Data: 2024.01.03 13:48:29 -03'00'
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal

Id:0CC55A67DCEEA42B



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

TERMO DE FILIAÇÃO N.º 210/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES E A UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME-PI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O Município de SIMÕES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.553.853/0001-37, com sede na Rua Arcenio Lopes, dezembro - Centro, em SIMÕES, neste ato representado pelo prefeito, **JOSÉ WILSON DE CARVALHO** doravante denominado **MUNICÍPIO**; e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, inscrita no CNPJ nº 02.271.910/0001-34, neste ato representada pela presidente, **Eliane Rodrigues de Moraes**, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN nº 02, de 19.04.1993, e da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento tem por objetivo a concessão de contribuição financeira, para manutenção das atividades da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, visando a melhoria dos serviços remetidos às prefeituras municipais, na área de educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**I - DO MUNICÍPIO:**

- custear a execução do objeto deste Termo de Filiação com recursos do ICMS - Imposto sobre Operações e Circulação de Mercadorias e Serviços.
- acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste Termo de Filiação, diretamente através de órgãos delegados.
- repassar anualmente a importância equivalente a R\$ 1.848.80 (mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), em parcela única, diretamente creditado em conta específica da ENTIDADE FILIADA, a partir do mês de janeiro de 2024.

II - DA UNDIME

- cumprir os objetivos estatutários;
- fornecer assessoria técnica à PREFEITURA, em ações educacionais ou afins.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, correspondendo o seu final ao término do mandato do prefeito municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

O valor constante da cláusula segunda, letra "c", será fixo durante toda a vigência do convênio, conforme reza o estatuto da CONVENIENTE.

Eliane Rodrigues de Moraes

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O Município se compromete a realizar o pagamento da referida anuidade através de transferência ou depósito em favor da conta nº 46650-6, Agência 1640-3 - Banco do Brasil, em nome da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Piauí.

CLÁUSULA SEXTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da PREFEITURA, deverá ser em recibo anual, no mês emitido em 03 (três) vias de igual teor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Filiação poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido por descumprimento de suas cláusulas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O filiado que pretender sua desfiliação deverá comunicar a com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias só após esse prazo surtirá efeito.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A CONVENIENTE fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste Termo de Filiação, que poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Município Parceiro.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Termo de Filiação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, afirmo o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Teresina (PI), 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Eliane Rodrigues de Moraes
Eliane Rodrigues de Moraes
Presidente da UNDIME-PI

Testemunhas:

- Maria das Graças de Caceres*
- José Angulo Carvalho de Oliveira*